

Protocolo 18: 22.833/2020

De: Clelia S. - SPU - CEIV

Para: Representante: Georgiana Bossardi Rissardi - ge_rissardi@hotmail.com

Data: 14/12/2020 às 17:40:52

Setores envolvidos:

SGA - DEPE, SPU - DAP, SPU - CEIV, SPU - DAP - ANL, SPU - CEIV - MEM

Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV)

Prezada Eng. Georgiana,

Segue o Parecer nº 068/2020-CEIV - Parecer Final para providências em relação à versão final do EIV corrigida e atualizada, conforme os pareceres de análise da CEIV e complementações por parte da consultoria, em meio físico (impresso) e digital, que deverá ser apresentado em até 20 dias. Após a entrega e conferência da versão final serão encaminhados os autos para a emissão do Termo de Compromisso.

Conforme a Lei Complementar nº 24/2018, art. 11, § 3º: "Da decisão da CEIV, sobre o cálculo do Valor de Compensação - VC apresentado pelo EIV, caberá recurso, no prazo de vinte dias, após a expedição do parecer, dirigido a Comissão Permanente de Análise de EIV."

Atenciosamente,

Clelia Witt Saldanha

Fiscal de Obras II - SPU

Matr 40.815/CREA 069078-6

Anexos:

PARECER 068.2020 - Cabral Galpões - 3º Análise - Prot. 22833.2020_1DOC Parecer Final.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Clelia Witt Saldanha	14/12/2020 17:41:26	1Doc	CLELIA WITT SALDANHA CPF 801.XXX.XXX-34
Beatriz Nunes Vieira	14/12/2020 18:09:29	1Doc	BEATRIZ NUNES VIEIRA CPF 057.XXX.XXX-96
Leandro Gzybowski da Silva	15/12/2020 09:08:16	1Doc	LEANDRO GZYBOWSKI DA SILVA CPF 044.XXX.XXX-8...
Taynara Trettin Campello	15/12/2020 11:32:50	1Doc	TAYNARA TRETTIN CAMPELLO CPF 024.XXX.XXX-96
Fabio Miranda Becker	15/12/2020 13:13:55	1Doc	FABIO MIRANDA BECKER CPF 983.XXX.XXX-72
Rafael Escobar de Oliveira	15/12/2020 15:47:49	1Doc	RAFAEL ESCOBAR DE OLIVEIRA CPF 914.XXX.XXX-3...
Maurino Adriano Vieira	15/12/2020 16:28:26	1Doc	MAURINO ADRIANO VIEIRA CPF 907.XXX.XXX-00
Gilberto Bianchini de Souza...	16/12/2020 14:57:16	1Doc	GILBERTO BIANCHINI DE SOUZA CPF 081.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **A036-08F3-FB05-CE01**



Assinado por 9 pessoas: CLELIA WITT SALDANHA, BEATRIZ NUNES VIEIRA, LEANDRO GZYBOWSKI DA SILVA, TAYNARA TRETTIN CAMPELLO, FABIO MIRANDA BECKER, RAFAEL ESCOBAR DE OLIVEIRA, MAURINO ADRIANO VIEIRA, GILBERTO BIANCHINI DE SOUZA e MICHELA DENISE PARNO ALCANTARA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código A036-08F3-FB05-CE01

PARECER 068/2020 - CEIV

PARECER 068/2020 - CEIV
COMISSÃO PERMANENTE DE ANÁLISE DE ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA
(CEIV)

- () Primeira Análise – Parecer nº 053/2020-CEIV – 21/09/2020
() Segunda Análise – Parecer nº 061/2020-CEIV – 18/11/2020
(X) Terceira Análise – Parecer nº 068/2020-CEIV – 14/12/2020 – Parecer Final

Processo Administrativo nº: 22.833/2020 (1Doc)

Projeto: Cabral Galpões

Área do lote: 52.125,99 m²

Área construída: 3.093,72 m²

Número Unidades Habitacionais: 0 unidades

Número salas comerciais: 6 salas

Número de pavimentos: 02 pavimentos

Projeção de atração de viagens: 88 UCP

População Estimada: 134 pessoas

Vagas de Estacionamento: 46 vagas para veículos, 5 vagas para bicicleta

Endereço: Av. José Alves Cabral, Bairro Nova Esperança

Uso: Comercial / Serviços

Zona: ZACC-IV, ZAN-II e ZAN-III

Dic: 35966

Investimento previsto: 3.093,72 CUB's

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 9.779 e suas alterações, que dispõe sobre a reformulação da Comissão Permanente que analisa os Estudos de Impacto de Vizinhança (EIV),

CONSIDERANDO o Despacho EIV nº 015/DEAP-SPU/2020, que encaminhou o Estudo de Impacto de Vizinhança para o empreendimento de uso comercial e de serviços, denominado Cabral Galpões, de propriedade da empresa MP Administradora de Bens SS Ltda, inscrita sob CNPJ nº 19.501.975/0001-21, requerido por Georgina Bossardi, inscrito sob o CPF nº 034.573.599-46, situado na Avenida José Alves Cabral, Bairro Nova Esperança, enquadrado no Art. 53 inciso I da Lei nº 2.794/2008,

CONSIDERANDO o Despacho EIV nº 015/DEAP-SPU/2020 informa que o empreendimento está em conformidade com a "legislação urbanística em geral",

CONSIDERANDO o projeto arquitetônico que está em tramitação no Departamento de Análise de Projetos (vinculado à Secretaria de Planejamento e Gestão Orçamentária) sob o protocolo 2019022625,

PARECER 068/2020 - CEIV

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa 001/2019 – SPU orienta que a atuação da CEIV se restringe a mensuração dos impactos a serem gerados pelo empreendimento e suportados pela vizinhança de carácter meramente opinativo,

A CEIV consigna:

Trata-se de Estudo de Impacto de Vizinhança de empreendimento destinado a Galpão Pré-moldado, aqui denominado Cabral Galpões, do tipo comercial/serviços que teve seu processo de análise iniciado em 12/08/2020 (Processo administrativo nº: 22.833/2020 – 1DOC). A Comissão emitiu o primeiro Parecer de Análise sob nº 053/2020-CEIV em 21/09/2020 solicitando complementação de informações, dentre elas a adequação da metodologia utilizada para a matriz quali-quantitativa e percentuais de mitigação, adequações e complementações de documentos e informações, adequações ao estudo de tráfego, adequações quanto ao valor de investimento e de compensação. A resposta ao parecer foi protocolada em 22/10/2020 pela consultoria, no entanto, conforme Parecer nº 061/2020-CEIV emitido em 18/11/2020, alguns questionamentos ainda precisavam ser esclarecidos ou reafirmados, relacionados às questões do estudo de tráfego. Em 27/11/2020 a consultoria apresentou as correções/complementações solicitadas.

No exercício de sua competência opinativa, a Comissão avaliou a Matriz de Impacto com as Medidas Propostas, considerou ainda outras medidas mitigadoras/compensatórias apresentadas no Estudo que não foram elencadas na Matriz e que deveriam ser incluídas no Termo de Compromisso a ser assinado pelo empreendedor junto ao poder executivo. E, após a análise de toda a documentação contida no Estudo de Impacto de Vizinhança e suas complementações a Comissão Permanente de Análise dos Estudos de Impacto de Vizinhança opina que poderá ser considerado apto o Estudo de Impacto de Vizinhança do empreendimento denominado Cabral Galpões, exclusivamente em relação aos impactos gerados pelo empreendimento e que serão suportados pela vizinhança, desde que atendida as condicionantes abaixo relacionadas:

Medidas Mitigadoras Durante a Implantação:

1. Carga e descarga de produtos e materiais no interior do terreno, sem ocupar ou manobrar em área de passeio público;
2. Restrição da supressão vegetal a áreas estritamente necessárias, sendo suprimido aproximadamente apenas 10% da área total do imóvel;
3. Resgate e reposição de indivíduos epífitos encontrados na área de supressão;
4. Plantio de mudas nativas no terreno, assim como instalação de comedouros no imóvel para atrair os pássaros;
5. Implantação dos dispositivos de drenagem pluvial, como descidas d'água em degraus e valetas de proteção de corte para a estabilização do talude;
6. Revestimento vegetal para a conservação do talude, evitando a exposição do solo a ação das águas pluviais e o desencadeamento de processos erosivos;

PARECER 068/2020 - CEIV

7. Umectação do solo exposto sempre que necessário ou quando as condições climáticas exigirem, evitando a dispersão dos particulados para a população do entorno;
8. Cobertura da caçamba dos caminhões carregados, com lonas ou semelhantes, para evitar sua suspensão no ar;
9. Compra de materiais de empresas da região;
10. Recrutamento de funcionários e empresas prestadoras de serviços do município de Balneário Camboriú.

Medidas Mitigadoras Durante a Operação:

1. Instalação de bicicletário, com capacidade de, no mínimo, 05 bicicletas, no padrão municipal estabelecido pela Secretaria de Planejamento Urbano;
2. Instalação de um sistema contenção de águas pluviais, por meio de tanque de retardo, com capacidade de 5.000L;
3. Implantação de sistema de coleta, armazenamento e utilização de águas pluviais, com capacidade de 5.000 Litros;
4. Área de estacionamento permeável (parcialmente) com pavimentação de piso intertravado;
5. Carga e descarga de produtos e materiais no interior do terreno, sem ocupar ou manobrar em área de passeio público. Caminhões farão as operações de carga/descarga no interior do terreno, em frente aos portões, conforme detalhado no Anexo I do 1º Complemento do EIV;
6. Instalar sinalizador de entrada e saída de veículos, nos acessos ao empreendimento, conforme orientação a ser dada pelo BC Trânsito;
7. Implantação dos dispositivos de drenagem pluvial, como descidas d'água em degraus e valetas de proteção de corte para a estabilização do talude;
8. Revestimento vegetal para a conservação do talude, evitando a exposição do solo à ação das águas pluviais e o desencadeamento de processos erosivos;
9. Execução da atividade de carga e descarga de mercadorias/produtos em horário comercial de segunda a sexta-feira (08:00 às 18:00 h);
10. Área arborizada e vegetada em 90% do imóvel;
11. Sensibilização e conscientização dos funcionários para adequada separação dos resíduos recicláveis e comuns;
12. Implantação de lixeiras, identificadas quanto ao tipo de material a ser depositado para adequada segregação;
13. Priorizar o recrutamento de trabalhadores do município de Balneário Camboriú;
14. Priorizar a compra de materiais de fornecedores da região;

Valor de Compensação:

Fica estabelecido o Valor de Compensação conforme abaixo:

Valor de Investimento em CUB-SC: 3.093,72 CUB

Valor de Contrapartida Financeira em CUB-SC: 3.093,72 CUB x 0,00938 = 29,0036 CUB

PARECER 068/2020 - CEIV

Ressaltando que a análise do Estudo de Impacto de Vizinhança não dispensa as demais licenças e autorizações cabíveis, é o que recomenda esta Comissão.

Aguarde-se a versão final do EIV corrigida e atualizada, conforme os pareceres de análise da CEIV, em meio físico (impresso) e digital, que deverá ser apresentado em até 20 dias. Após a entrega e conferência da versão final, lavre-se o competente termo de remessa dos autos.

Balneário Camboriú, 14 de dezembro de 2020.

Michela Denise Parno Alcantara Lima
Secretária

CLELIA WITT SALDANHA (Presidente)

MARIA HELOÍSA LENZI (Vice-presidente)

LEANDRO GRZYBOWSKI DA SILVA (membro) FÁBIO MIRANDA BECKER (membro)

BEATRIZ NUNES VIEIRA (membro)

RAFAEL ESCOBAR DE OLIVEIRA (membro)

GILBERTO BIANCHINI DE SOUZA (membro) TAYNARA TRETTIN CAMPELLO (membro)

MAURINO ADRIANO VIEIRA (membro)

Obs.: este parecer é assinado digitalmente, sendo válido somente com as assinaturas.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A036-08F3-FB05-CE01

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLELIA WITT SALDANHA (CPF 801.XXX.XXX-34) em 14/12/2020 17:41:25 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ BEATRIZ NUNES VIEIRA (CPF 057.XXX.XXX-96) em 14/12/2020 18:09:28 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LEANDRO GZYBOWSKI DA SILVA (CPF 044.XXX.XXX-84) em 15/12/2020 09:08:14 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ TAYNARA TRETTIN CAMPELLO (CPF 024.XXX.XXX-96) em 15/12/2020 11:32:49 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ FABIO MIRANDA BECKER (CPF 983.XXX.XXX-72) em 15/12/2020 13:13:53 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RAFAEL ESCOBAR DE OLIVEIRA (CPF 914.XXX.XXX-34) em 15/12/2020 15:47:47 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MAURINO ADRIANO VIEIRA (CPF 907.XXX.XXX-00) em 15/12/2020 16:28:24 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GILBERTO BIANCHINI DE SOUZA (CPF 081.XXX.XXX-57) em 16/12/2020 14:57:12 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MICHELA DENISE PARNO ALCANTARA LIMA (CPF 004.XXX.XXX-24) em 17/12/2020 10:26:08
(GMT-03:00)

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/A036-08F3-FB05-CE01>